

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

Administração e ocupados, respectivamente, por Alexandre Saverio Casagrande, Antonio Dias Fernandes, Jose Nigro, Althair Rios Nascimento, Durvalina Daiva Carrara Janeiro, Milton Barroza do Amara, Moacyr Amazonas Monteiro, Jose Dias Filho e Paschoal Nasticca, e dois (2) da classe "H" lotados no Departamento de Investigações e ocupados por Osmar Amazonas Monteiro e Ari de Oliveira Silvestre;

Um (1) de Mostrista classe "H" lotado no Departamento de Administração e ocupado por Joac de Oliveira Leite;

Dois (2) de Servente classe "E" da carreira de Servente-Contínuo-Perfeito, lotados no Departamento de Administração e ocupados por João Braz Marques e Odair Jose Campos;

DA PARTE SUPLEMENTAR

Tabela II

Um (1) de Contador e Guarda-Livros, padrão "J", lotado no Departamento de Administração e ocupado por Walter Ferraz.

Artigo 2.º - No corrente exercicio, os vencimentos dos cargos reatados por este decreto correrão por conta das dotações correspondentes.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Publica

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 26.087, DE 11 DE JULHO DE 1956

Atribui facultativamente à Caixa Econômica de São Paulo o pagamento de vencimentos e vantagens ao pessoal da força Publica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - O pagamento de vencimentos líquidos e vantagens ao pessoal da Força Publica, inativo e de serviço ativo, poderá ser feito por intermédio da Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Para esse efeito o Comando Geral da Força Publica baixará instruções ao Serviço de Fundos da Corporação, mediante entendimentos com a direção da Caixa Econômica.

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca, Resp pelo Exp. da Sec. de Estado dos Negocios da Segurança Publica.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 26.088, DE 11 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre o registro de oferta e procura de Empregados Domésticos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando a conveniência de instituir um serviço de colocação de empregados domésticos junto ao órgão competente da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio

Decreta:

Artigo 1.º - O serviço de Colocação e Orientação do Trabalhador, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, instituído pelo Decreto n. 25.388, de 21 de janeiro de 1956 cuidará, também do problema da colocação de empregados domésticos.

Parágrafo Único - Para esse fim o Serviço manterá um registro de oferta e procura de empregados domésticos somente encaminhando à colocação os candidatos portadores da carteira de doméstico expedida pela Secretaria da Segurança nos termos do Decreto n. 15.530, de 14 de janeiro de 1946.

Artigo 2.º - A Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio e da Segurança Publica manterão um regime de cooperação para o perfeito funcionamento do serviço de empregados domésticos baixando, para isso, as instruções julgadas necessárias.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

José Adolpho Chaves de Amarante,

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 26.089, DE 11 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre a constituição do Conselho da Polícia Civil.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - O Conselho da Polícia Civil, órgão superior consultivo opinativo e deliberativo, da Polícia Civil do Estado passa a ter a seguinte constituição:

- I - O Secretário da Segurança Publica, membro nato, como Presidente;
II - O Delegado Geral;
III - Os Delegados Auxiliares sediados na Capital;

IV - O Delegado de Classe Especial encarregado do Setor de Polícia Cientifica.

Parágrafo Único - Nos casos de afastamento por qualquer motivo, de Delegado Auxiliar, a participação no Conselho competirá ao Delegado de Classe Especial que estiver na exercicio efetivo dessas funções.

Artigo 2.º - As reuniões do Conselho serão secretas e somente poderão ser realizadas com a maioria absoluta de seus membros excluídos, para efeito desse "quorum" o Presidente e o Vice-Presidente.

Artigo 3.º - Os Conselheiros tomarão posse perante o Secretário da Segurança Publica, dentro de 3 (três) dias a contar da data de investidura nas funções de Delegado Geral, Delegado Auxiliar ou Encarregado do Setor de Polícia Cientifica.

Artigo 4.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 8.º do Decreto n. 24.272, de 27 de janeiro de 1955:

"Artigo 8.º - Ocorrendo a vaga de Vice-Presidente do Conselho da Polícia Civil, proceder-se-á a eleição para o preenchimento na primeira sessão ordinária, após a vacância".

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario e estacamente o paragrafo unico de artigo 1.º e artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 8.º e 10 e alinea "e" do artigo 17, todas de Decreto n. 24.272 de 27 de janeiro de 1955.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca Resp. pelo Expediente da Secretaria de Segurança

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo aos 11 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETO N. 26.090, DE 11 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre retotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO usando de suas atribuições legais e nos termos de artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º - Fica lotado na Delegacia Auxiliar da 2.ª Divisão Policial da Secretaria da Segurança Publica, um (1) cargo de Delegado de Polícia classe "E-1" (Delegado de 1.ª classe), da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da referida Secretaria, lotado no Departamento de Ordem Policia e Social - Adjunto.

Artigo 2.º - No corrente exercicio o vencimento do cargo reatado por este decreto correrá por conta da dotação correspondente.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de julho de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca Resp. pelo Exp. da Secretaria da Segurança

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negocios do Governo aos 11 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 598 DE 11 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades nas fugas de detentos em presídios do Estado.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO usando de suas atribuições legais e considerando que as evasões de detentos dos presídios do Estado, vêm se repetindo amudadamente, o que demonstra a falta de rigorosa vigilância por parte dos responsáveis pelos estabelecimentos em que tais fatos se verificam

Considerando que essas irregularidades, de suma gravidade não podem persistir

Resolve:

I - Sempre que ocorrer a fuga de detento de presídio de qualquer natureza, será determinada a instauração de processo administrativo para apuração das responsabilidades, sem prejuizo das providências policiais.

II - Instaurado o processo administrativo será decretada sempre e obrigatoriamente a suspensão liminar do responsável pelo presídio, bem como a dos demais servidores encarregados, diretamente, da guarda ou condução do detento, pelo prazo de trinta (30) dias prorrogável até noventa (90) no caso de ainda não estar em definitivo, esclarecida a ocorrência.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de julho de 1956

JANIO QUADROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negocios do Governo, aos 11 de julho de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth - Diretor Geral

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Tomando sem efeito, nos termos do § 3.º do artigo 35, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o decreto de 24, publicado a 25 de fevereiro de 1956, que nomeou Carlos Luiz Maiferrari para exercir o cargo de Professor Catedrático, padrão "V" do Grupo II do Quadro da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara.

Nomeando -- nos termos do item III do artigo 16 do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941 combinado com o artigo 24 e seus parágrafos 1.º e 2.º da Lei n. 2.956 de 20 de janeiro de 1955 e 1.º do Decreto n. 26.069, de 3 de julho de 1956 Carlos Luiz Maiferrari para exercir o cargo de Professor Catedrático, padrão "V" do Grupo II, do Quadro da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, criado pelo artigo 21 da Lei n. 2.956 de 1955 correspondente à cadeira de Química Orgânica e Biológica, de que era titular na mencionada Faculdade.

APOSTILAS DO GOVERNADOR DE 11 DO CORRENTE

Nos atos que declara findo o afastamento de Nelson Petronio, Insetor do Trabalho, classe "O", lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, que se encontra prestando serviços junto à Secretaria da Seguran-

ça Pública, e autoriza o seu afastamento para servir junto ao Instituto de Previdência do Estado, para declarar que o nome certo do interessado é Nelson Petroni, e o seu cargo e o de tecnico de Mecanização padrão "C" e não como constou acima.

No título de nomeação de Antonio Lupinacci Ramalho para exercir o cargo de Professor Catedrático, padrão "V" do Grupo II, do Quadro da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, correspondente à cadeira de Prótese Buco-Facial de que é titular na mencionada Faculdade, para declarar que de acordo com o Parecer n. 198-56, da Comissão de Acumulação publicado no "Diário Oficial" de 22 de maio do ano em curso, foi julgado legal nos termos do Decreto n. 25031-A de 15 de outubro de 1955 o exercicio cumulativo do interessado no cargo a que se refere este título com as funções de Dentista, extranumerário mensalista da Diretoria do Serviço Sanitário do Departamento de Educação e Secretaria dos Negocios da Educação.

Departamento Estadual de Administração

RELAÇÃO RG. 26-56 DOS FUNCIONARIOS CUJOS AFASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORAVEL DO CONSELHO ESTADUAL DO SERVIÇO CIVIL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

N. do processo - Nome - Cargo e Repartição em que está lotado - Fund. Legais - Repartição onde vai ficar a disposição

960-55-DEA - 1 - Moacyr Apollô dos Santos - Escriurário, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-1956 - Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo.

516-56-DEA - 2 - Geraldo Martins Campos - Professor Secundário (Educação Física) do Ginásio Estadual de Valparaíso - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-1956 - Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria do Governo (Delegacia Regional de Aracatuba).

1.145-56-DEA - 3 - Irene Vihegas Maur. - Professora Primária do Grupo Escolar "José Carlos Dias" da Capital - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: 365 dias - Instituto de Educação "Caetano de Campos" da Capital.

1.220-56-DEA - 4 - Lourdes Aparecida Carvalho Prada - Professora Primária da Escola Mista da Fazenda de Salto Grande, em Araraquara - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: 365 dias - Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria do Governo (Parque Infantil) "Carmelita Garcez", em Araraquara.

1.264-56-DEA - 5 - Maria Sant'Anna Laurine - Professora Primária do Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Pariqueira-Açu - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-56 - Serviço Social dos Menores da Secretaria da Justiça.

1.298-56-DEA - 6 - Herclia Castilho Cardoso - Professora Primária do Grupo Escolar "Prez. Antonio Sant'Ana Galvão" - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: 365 dias - Instituto de Educação "Caetano de Campos" da Capital.

1.299-56-DEA - 7 - Maria Schettini - Professora Primária do Grupo Escolar "Raul Fonseca" da Capital - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-56 - Delegacia Regional do Ensino de Assiz.

960-55-DEA - 1 - Moacyr Apollô dos Santos - Escriurário do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-56 - Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo.

516-56-DEA - 2 - Geraldo Martins Campos - Professor Secundário (Educação Física) do Ginásio Estadual de Valparaíso - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-1956 - Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria do Governo (Delegacia Regional de Aracatuba).

1.145-55-DEA - 3 - Irene Vihegas Maur. - Professora Primária do Grupo Escolar "José Carlos Dias" da Capital - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: 365 dias - Instituto de Educação "Caetano de Campos" da Capital.

1.220-56-DEA - 4 - Lourdes Aparecida Carvalho Prada - Professora Primária da Escola Mista da Fazenda de Salto Grande, em Araraquara - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: 365 dias - Departamento de Educação Física e Esportes da Secretaria do Governo (Parque Infantil) "Carmelita Garcez", em Araraquara.

1.264-56-DEA - 5 - Maria Sant'Anna Laurine - Professora Primária do Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Pariqueira-Açu - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-56 - Serviço Social dos Menores da Secretaria da Justiça.

1.298-56-DEA - 6 - Herclia Castilho Cardoso - Professora Primária do Grupo Escolar "Prez. Antonio Sant'Ana Galvão" - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: 365 dias - Instituto de Educação "Caetano de Campos" da Capital.

1.299-56-DEA - 7 - Maria Schettini - Professora Primária do Grupo Escolar "Raul Fonseca" da Capital - Artigo 41 do Estatuto - Prazo: até 31-12-56 - Delegacia Regional do Ensino de Assiz.

Nota: Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

Universidade de São Paulo

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Nomeando, nos termos do art. 16, inciso I, do D.L. 12.273-41, em comissão, D. Yvonne Primerano Mascarenhas para exercir o cargo de Insetor padrão "Q" em regime de tempo integral na conformidade do Parecer n. 7-56, da C.P.T.I. do G-I-PP-QUSP, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, correspondente à Cadeira Reunida n. 16 - Física - Física Geral e Experimental - (Partes A e B), de 1.º provimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente (proc. n. 1.227-55).

REITORIA

ATOS DO REITOR, DE 10 DO CORRENTE

Concedendo:

nos termos dos arts. 1.º e 5.º, inciso II, do D.L. n. 17.098-47 1 mês de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 26-6-42 a 25-5-47, ao Sr. Arnaldo Caleiro Sandoval Assistente padrão "R" lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública (processo 1970-51); nos termos dos arts 19 da Lei 13.9-51; 144 inciso I, 155, letra "a" e 161 do D.L. 12.273-41

- 20 dias de licença, a partir de 18-6-1956, a D. Rosaria Rodrigues Martins dos Santos, Servente Mensalista da Escola de Engenharia de São Carlos (proc. 8385-56);

- 30 dias de licença, ao Sr. Oswaldo Moraes Proest Redovalho contratado, prestando serviços técnicos especializados junto ao Instituto Astronômico e Geofísico (proc. 8842-56);